



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	94/14
P.L. Nº	111/14
Publ.:	08/08/14

LEI N.º 6.335 DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, aprovado pela Lei nº 6.230, de 05 de Dezembro de 2013, crédito adicional especial até o limite de R\$ 26.802,48 (vinte e seis mil, oitocentos e dois reais e quarenta e oito centavos, com as seguintes características:

01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba	
01.18	Secretaria Municipal de Segurança Pública	
01.18.01	Gabinete do Secretário	
01.18.01.06	Segurança Pública	
01.18.01.06.182	Defesa Civil	
01.18.01.06.182.0029	Manutenção, Modernização e Ampliação da Secretaria de Defesa e Cidadania	
01.18.01.06.182.0029.2057	Manutenção do Projeto Educando para Vida	
01.18.01.06.182.0029.2057.3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 15.440,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.362,48
DR 03.000.0000	Recursos Próprios de Fundos	

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este artigo serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba	
01.06	Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social	
01.06.04	FUNCRI – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
01.06.04.08	Assistência Social	
01.06.04.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
01.06.04.08.243.0015	Atendimento de Entidades de Assistência Social com Diversos Recursos Financeiros	
01.06.04.08.243.0015.2027	Auxílios e Subvenções Sociais – FUNCRI IR	
01.06.04.08.243.0015.2027.3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 26.802,48
DR 03.000.0000	Recursos Próprios de Fundos	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 06 de agosto de
2014.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO